**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, s/n, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmir Pedro Capitanio**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra em aberto o Procedimento Licitatório **Nº 040/2020**, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 015/2020**, do tipo **Menor Preço Global**, e que **às 09hs00min do dia 23 de julho de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber Propostas e Documentação de Habilitação, objetivando a **Contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. *Contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde*, sob regime coletivo empresarial, sem participação financeira dos beneficiários, no segmento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, padrão de acomodação em apartamento – semi-privativo – com urgência e emergência, incluindo remoções, abrangência em todo o território estadual, sem limite de idade, sem limite financeiro, sem prazo de carência, incluindo os portadores de doenças e lesões preexistentes, em igualdade de condições com os demais integrantes do grupo, aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS e seus dependentes legais, bem como, aos agentes políticos do Poder Executivo de Jacuizinho, que manifestarem interesse na contratação, para o integral tratamento, diagnóstico e prevenção de todas as doenças relacionadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde da OMS, conforme especificações técnico e descrições constantes no Anexo I – Memorial Descritivo deste Edital, e de acordo com a Lei Federal Nº 9.656/98 e outra que venha substituí-la e complementá-la, e da Resolução Normativa – RN 338 de 21 de outubro de 2013

**2. ANEXOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Anexo I | – | Memorial descritivo. | |
| Anexo II | – | Minuta de contrato. | |
| Anexo III | – | Declaração de inexistência de fato impeditivo e de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal. | |
| Anexo IV | – | Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. | |
| Anexo V | – | Modelo de credenciamento. | |
| Anexo VI | – | Modelo de declaração de enquadramento para micro empresa ou empresa de pequeno porte | |
|  |  | |

**3. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no Item 1 e que satisfaçam as condições deste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Encontrem-se em processo de falência ou recuperação judicial.

3.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou que tenham recebido declaração de inidoneidade, ambas impostas por qualquer ente da Administração Pública.

3.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

3.2.5. Estejam enquadradas no disposto do Art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

3.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4. A participação neste pregão importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6. Os beneficiários e usuários não terão qualquer tipo de coparticipação financeira na realização de consultas, exames, procedimentos médicos e internações hospitalares cobertos pelo plano de saúde.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas enviadas via fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

4.4. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação, conforme modelo do Anexo V.

5.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do anexo V deste edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida. O termo de credenciamento deverá ser apresentado sempre acompanhado do ato constitutivo da licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

5.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia do estatuto ou contrato social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.5. Deverá também a pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do anexo IV deste edital, informando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame, de acordo com o Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

5.6. A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em seu nome na sessão do pregão.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

As licitantes deverão entregar até o dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital os envelopes nº 01 - proposta financeira e nº 02 - documentação, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).**

**e**

**AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).**

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse dos proponentes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. No dia, local e horário constantes no preâmbulo, cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro:

a) Documentação para credenciamento, conforme item 5;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo IV do edital;

c) 01 (um) envelope contendo a proposta de preço (envelope nº 01), devidamente identificado conforme item 6; e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (envelope nº 02), devidamente identificado item 6.

7.3. Declarada finalizada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8. DA FASE DE PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

8.1. A proposta financeira deverá ser entregue de forma digitada ou datilografada em formulário próprio da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, cujo conteúdo incluirá:

8.1.1. Indicação do órgão promotor o certame (*Município de Jacuizinho/RS*);

8.1.2. Indicação da modalidade, número e ano do respectivo processo licitatório;

8.1.3. Dados de identificação do licitante (*razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail, se possuir*);

8.1.4. Prazo de início imediato da prestação dos serviços, a contar da data de assinatura do contrato;

8.1.5. Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital.

8.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo VI. Essa declaração será considerada também para fins de habilitação.

8.3. A proposta terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

8.4. Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará o contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

8.5. Orçamento discriminado em preços unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que compõe o lote, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado).

8.6. Na tabela abaixo será apresentado estimativa de quantitativos de Servidores e Dependentes, sendo que tal situação será utilizada como critério de julgamento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Faixa Etária** | **Total de Servidores Ativos** | **Total de Dependentes** | **Valor Unitário**  **R$** | **Valor Total**  **R$** |
| 00 à 18 | **00** | **128** |  |  |
| 19 à 23 | **04** | **06** |  |  |
| 24 à 28 | **17** | **04** |  |  |
| 29 à 33 | **28** | **34** |  |  |
| 34 à 38 | **50** | **15** |  |  |
| 39 à 43 | **25** | **15** |  |  |
| 44 à 48 | **19** | **13** |  |  |
| 49 à 53 | **16** | **10** |  |  |
| 54 à 58 | **06** | **08** |  |  |
| 59 ou + | **06** | **03** |  |  |
| **Total** | **171** | **236** | **Total Global R$** |  |

8.6.1. Tais quantitativos não são garantia de faturamento, sendo que a Licitante Vencedora poderá desenvolver campanhas internas junto aos Servidores, oferecendo os respectivos planos de saúde, podendo a Licitante contratar ***trinta (30)*** Servidores ou ***171 (cento e setenta e um)*** Servidores Ativos; ou ainda, ***um (1)*** ou os ***236 (duzentos e trinta e seis)*** dependentes, sendo que tais contratações dependerão de ações da própria Licitante Vencedora (exemplo: campanhas de adesão junto aos servidores, preços atrativos perante ao demais planos).

8.6.2. Os valores considerados são os valores individuais, visto que a parte de valores totais referem-se somente ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, sendo vencedora a Licitante que apresentar o menor valor total global. Para obter o valor total, os valores individuais deverão ser multiplicados pelo quantitativo de servidores por faixa etária.

8.6.3. Para fins de julgamento e classificação será adotada a seguinte avaliação: “***menor preço global***”, sendo que a Licitante ***deverá ofertar desconto em igual proporção*** dos seus lances globais, aplicando em cada faixa etária. Diante disso, o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta total deverá ser aplicado no valor do plano de saúde, enquanto estiver em vigência o contrato com a Licitante Vencedora, incluindo aqui as adesões feitas posteriormente ao prazo de carência inicial, cujo valor deverá ser mantido.

8.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, em previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

9.a. Para ser habilitada, a licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 a documentação arrolada a seguir.

9.b. Os documentos que não apresentarem prazo de validade terão este considerado como de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição diversa constante no próprio documento.

9.c. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS.

9.d. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder d Pregoeiro pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Observação: Os documentos efetivamente apresentados pelos licitantes, e declarados válidos no momento do credenciamento, podem ser dispensados de nova apresentação no instante da habilitação documental.**

9.e. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos na Cláusula 9.4 deste Edital – Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.f. O benefício de que trata o item 9.e. desta Cláusula não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.g. O prazo de que trata o item 9.e. desta Cláusula, poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.h. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 9.e. e 9.g. desta Cláusula, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.i. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Documento de constituição da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, conforme segue:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente inscrito, acompanhado de documentos de eleição e exercício da diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Apresentar o número de registro da operadora e do plano na ANS – Agência Nacional de Saúde Complementar do Ministério da Saúde, comprovando estar regularmente habilitada para prestação de serviços.

9.1.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo III.

**9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. Mediante declaração formal, de que o atendimento se dará através de rede própria ou credenciada, dentro de todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

**Observação:** *A comprovação exigida neste item poderá ser efetivada por meio de contrato, convênio ou documento hábil que identifique claramente a relação da rede credenciada, juntamente com a respectiva declaração.*

9.2.2. Fornecer cópia do regulamento ou condições gerais do plano e o manual de orientação para contratação de planos de saúde, bem como, oferecer catálogo atualizado da rede credenciada.

9.2.3. Disponibilizar central telefônica de atendimento 24 horas (serviço de ligação gratuita - 0800), com o propósito de fornecer, no mínimo, informações a respeito dos produtos, serviços e rede credenciada.

**9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da Empresa Licitante. Para a comprovação da boa situação financeira da Empresa Licitante, especificamente no tocante a sua solvência ou insolvência, será apurado o índice Kanitz, pela aplicação da seguinte fórmula:

FI = 0,05 X1 + 1,65 X2 + 3,55 X3 – 1,06 X4 – 0,33 X5 > 0

Onde:

FI= fator de insolvência

X1= lucro líquido/patrimônio líquido

X2= (ativo circulante + realizável a longo prazo) passivo exigível

X3= (ativo circulante – estoques) passivo circulante

X4= ativo circulante / passivo circulante

X5= exigível total/patrimônio líquido

9.3.2. Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa Licitante.

**9.4. DA REGULARIDADE FISCAL**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – alvará – relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de certidão conjunta negativa de débitos de tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito – do domicílio ou sede da empresa;

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débito – do domicílio ou sede da empresa;

9.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.7. Prova de regularidade para com o INSS - Certidão Negativa de Débito.

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

10.1. No local, dia e horário definidos no preâmbulo do edital, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes n° 1 – proposta financeira e n° 2 – documentação, acompanhados do documento de credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro procederá ao que segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras;

c) Classificação da autora da proposta de menor preço e daquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

d) Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas subsequentes para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

e) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes;

f) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ele ofertado, para efeitos de classificação das propostas;

g) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste edital;

h) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

i) Ordenamento das propostas pela ordem do menor preço ofertado;

j) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, cuja proposta seja até 5% superior àquela melhor classificada após a fase de lances poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela classificada em primeiro lugar;

k) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado na alínea “j”.

l) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “j”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às sanções previstas no item 17 deste edital;

10.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

10.5. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital;

10.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor taxa, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.5;

10.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de marcado.

**Observação:** Para fins de julgamento e classificação será adotada a seguinte avaliação: “***menor preço global***”, sendo que a empresa licitante ***deverá ofertar desconto em igual proporção*** dos seus lances globais, aplicando em cada faixa etária. Diante disso o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta total deverá ser aplicado no valor do plano de saúde, enquanto estiver em vigência o contrato com a empresa vencedora, incluindo aqui as adesões feitas posteriormente ao prazo de carência inicial, cujo valor haverá de ser mantido.

10.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

10.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

10.11. Não havendo manifestação de intenção de recurso e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e lhe adjudicado o objeto licitado.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação, bem como as especificações técnicas;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da Cláusula 8 deste Edital;

d) contiverem opções de preços alternativos, ou ainda forem superestimadas ou inexequíveis.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Prefeitura Municipal de Jacuizinho, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h. e das 13h:30min às 17h:30min.

11.6. Os recursos deverão dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jacuizinho.

11.7. Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**12. DO CONTRATO**

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Prefeitura convocará a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do referido Diploma Legal.

12.2. Não assinando o contrato durante o prazo de convocação, a Prefeitura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. O serviço começará a ser executado no dia imediatamente posterior ao da assinatura do contrato, estendendo-se pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, limitado a sessenta (60) meses.

13.2. As despesas de frete, materiais, equipamentos, impostos, seguros e demais encargos competem, exclusivamente, à contratada.

**14. DO PAGAMENTO**

14.1. A mensalidade referente ao objeto desta Licitação será paga na seguinte proporção percentual: 50% (cinquenta por cento) pelo Servidor, e 50% (cinquenta por cento) pelo Município de Jacuizinho/RS.

14.2. Os 50% (cinquenta por cento) dos Servidores serão retidos na folha de pagamento e repassados à Contratada, a parte do Município será custeado com recursos próprios.

14.3. Os demais vínculos funcionais (pensionistas e aposentados), quando for o caso, terão custo integral retidos na respectiva folha de pagamento.

14.4. A parte da mensalidade do dependente nos termos da Lei Municipal Nº 920/14 de 15 de julho de 2014, será custeada, igualmente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo Servidor, e 50% (cinquenta por cento) pelo Município de Jacuizinho/RS.

14.5. O pagamento ocorrerá até quinze (15) dias após liquidação da despesa pública, que deverá ocorrer mensalmente, devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

14.6. Os valores decorrentes de acertos oriundos de inclusão e/ou exclusão de beneficiários, serão contabilizados no mês subsequente às movimentações.

14.7. Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição bancária, sendo que o número da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social constante do procedimento licitatório relativo a licitante vencedora desta licitação. Essas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

14.8. Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

14.9. No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice IGPM-FGV *pro rata die*.

**15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. Tendo em vista a previsão do art. 65, I, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para tanto, deverá ser encaminhado a Prefeitura Municipal de Jacuizinho pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, cuja concessão dependerá de avaliação técnica, financeira e atuarial, conforme determina o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/00.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das dotações orçamentárias que constam neste processo licitatório.

**17. DAS SANÇÕES**

Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, mediante prévio processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1. Advertência formal, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

17.2. Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de três (3) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;

17.3. Multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três (3) anos, por inexecução parcial dos serviços;

17.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período de até cinco (5) anos, por inexecução total dos serviços;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade.

|  |
| --- |
| **18. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** |

18.1. Os serviços que constituem o objeto deste certame deverão ser prestados conforme disposições técnicas constantes deste Edital e do Memorial Descritivo próprio – Anexo I.

18.2. A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas pelo Secretário Municipal de Administração e servidores dessa Secretaria, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. O objeto deverá ser prestado adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal Nº 9.656/98 com suas alterações, e outra que venha substituí-la e complementá-la, e Resolução Normativa – RN 338 de 21 de outubro de 2013.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Jacuizinho/RS, Setor de Licitações, sito à Avenida Eloi Tatim da Silva, s/n, centro, ou pelos telefones (55) 3629-1087 ou 3629-1105, no horário das 07hs30min as 13hs30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

19.3.Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4.Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.6.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.9. A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços à serem executados.

19.10. É assegurada a fiscalização do Município, o direito de ordenar a suspensão da Prestação dos Serviços, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 02 (dois) dias corridos, a contar da comunicação, qualquer reclamação sobre defeito essencial na Prestação dos Serviços.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Jacuizinho/RS**, 02 de julho de 2020.

**VOLMIR PEDRO CAPITANIO**

Prefeito Municipal